

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO

## Termo de Referência 73/2026

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
73/2026	153035-UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	MONIQUE GABRIELA XAVIER FERREIRA	08/07/2026 09:54 (v 0.7)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	150/2027	23085.004932/2026-81

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

(Processo Administrativo nº 23085.004932/2026-81)

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão SRP nº 90150/2027

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, fotografia e impressoras 3D, para atender aos diversos setores da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APRESENTADOR MULTIMÍDIA SEM FIO, ALCANCE MÍNIMO DE 15 METROS, LASER APONTADOR, INTERFACE USB, BOTÃO LIGA/DESLIGA, FUNÇÕES PAGE UP E PAGE DOWN, ALIMENTAÇÃO PILHA AAA (INCLUSA), FREQUÊNCIA 2.4GHZ, ACOMPANHA RECEPTOR USB.	397401	UNIDADE	22	R\$ 74,26	R\$ 1.633,72
	CAIXA DE SOM ATIVA DE 2 VIAS, BIAMPLIFICADA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.: TIPO DUTADA /VENTILADA (BASS REFLEX) - COMPONENTES PARA FREQUÊNCIAS GRAVES (LF): FALANTE DE 15 POL.,					

2	BOBINA DE VOZ DE 2.5 POL., ÍMÃ DE FERRITE - COMPONENTES PARA FREQUÊNCIA DE ÁUDIO: DIAFRAGMA DE 1.4 POL., GARGANTA DO DRIVER DE COMPRESSÃO DE 1 POL. - CROSSOVER DE 2.1KHZ - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (-10DB): 50HZ A 20KHZ - COBERTURA NOMINAL DE 90°(H) X 60°(V) - POTÊNCIA DE SAÍDA DINÂMICA: 1000W (LF: 800W, HF: 200W), POTÊNCIA DE SAÍDA CONTÍNUA: 465W (LF: 400W, HF: 65W) - NÍVEL MÁXIMO DE SAÍDA: 132DB SPL - 2 CONEXÕES DE ENTRADA, SENDO O CANAL 1 DO TIPO COMBO XLR/P10 E O CANAL 2 DO TIPO COMBO XLR/P10 + 2 X RCA - 1 CONEXÃO DE SAÍDA DO TIPO XLR3-32 (CANAL 1 PARALLEL THROUGH OU MIX DOS CANAIS 1+2 MIX) - PROCESSADORES: D-CONTOUR: FOH /MAIN, MONITOR E OFF - DISSIPACÃO DE CALOR POR VENTILADOR DE 4 VELOCIDADES - ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V), 50/60HZ - CONSUMO DE ENERGIA: 74W (ATIVO), 18W (INATIVO) - MATERIAL DO GABINETE: PLÁSTICO - ACABAMENTO NA COR PRETA - DUAS ALÇAS LATERAIS - 1 SOQUETE PARA TRIPÉ 35MM - DIMENSÕES APROXIMADAS: 455MM, 700MM, 378MM - PESO APROXIMADO: 19.3 KG. REFERÊNCIA OU SIMILAR: YAMAHA - DBR15	625996	UNIDADE	2	R\$ 4.587,89	R\$ 9.175,78
3	CÂMERA DE MONITORAMENTO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM WI-FI, ÁUDIO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, VISÃO SUPERWIDE, IMAGEM FULL HD, VISÃO NOTURNA, INFRAVERMELHO, MONITORAMENTO VIA APLICATIVO, SENSOR 1/2.7" 2 MEGAPIXEL PROGRESSIVE CMOS, PIXELS EFETIVOS 1920 (H) X 1080 (V), RESOLUÇÃO REAL FULL HD (1080P), LENTE 2,8 MM, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 131° (DIAGONAL), 112° (HORIZONTAL) E 58° (VERTICAL), ZOOM DIGITAL 16X , ALCANCE IR 10 METROS, IR INTELIGENTE SIM, COMPRIMENTO DE ONDA LED IR 0,85 MM, SENSIBILIDADE 0 LUX (IR LIGADO), CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MICROSD DE 256 GB, DIA E NOITE AUTOMÁTICO (AJUSTÁVEL), TROCA AUTOMÁTICA DO FILTRO (ICR) SIM, CONTROLE, COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO (BLC) AUTOMÁTICO. ACOMPANHA CARTÃO DE MEMÓRIA DE 64 GB. REFERÊNCIA OU SIMILAR: CÂMERA WI-FI INTELBRAS IMX C.	600430	UNIDADE	8	R\$ 367,47	R\$ 2.939,76
4	CÂMERA FILMADORA TIPO PROFISSIONAL COM AS SEGUINTEES CARACTERISTICAS MINIMAS: SUPORTA GRAVAÇÃO 4K, 30P. LENTES DE ZOOM ÓTICA DE 15X. ÂNGULO DE VISÃO AMPLO DE 29,3 MM. FHD. PODEROSA FUNÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM ALCANÇADA PELO MODO DINÂMICO. ABERTURA CIRCULAR DE 8 LÂMINAS. ALÇA	600726	UNIDADE	4	R\$ 16.556,00	R\$ 66.224,00

	DESTACÁVEL COM TERMINAIS XLR PARA 2 CANAIS. SUPORTA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO LPCM 4CH. ACESSÓRIOS GPS SUPORTADOS. SAÍDA FHD 60I DURANTE GRAVAÇÃO PROGRESSIVA. REFERÊNCIA OU SIMILAR: CANON XA50.					
5	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO DE CÂMERA / SENSOR DE IMAGEM: APS-C, RESOLUÇÃO 18 MEGAPIXELS, PROCESSADOR DE IMAGEM, CONEXÃO SEM FIO WIFI, MONITOR LCD DE 2,7 POLEGADAS, PONTOS DE AUTOFOCO: 9 PONTOS DE AF, SENDO O PONTO CENTRAL DO TIPO CRUZADO, SENSÍVEL VERTICALMENTE A F/5,6, SENSIBILIDADE ISO: 100-6400 (H: 12800), GRAVAÇÃO DE VÍDEO FULL HD (1080P). ACOMPANHA: BATERIA, CARREGADOR, ALÇA DE PESCOÇO, LENTE COMPATÍVEL COM A CÂMERA FOTOGRÁFICA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ABERTURA DE F/22-38 A F/3,5-5,6, DIAFRAGMA DE 6 LÂMINAS, CONSTRUÇÃO DA LENTE COM 11 ELEMENTOS EM 9 GRUPOS, ÂNGULO DIAGONAL DE VISÃO DE 74° (20') A 27° (50'), AJUSTE DE FOCO NA EXTENSÃO TOTAL DA LENTE, DISTÂNCIA MÍNIMA FOCAL DE 25 CM. REFERÊNCIA OU SIMILAR: CÂMERA: CANON - EOS REBEL T100, LENTE: EF-S 18-55MM F/3.5-5.6 III.	475674	UNIDADE	1	R\$ 3.929,21	R\$ 3.929,21
6	CELULAR SMARTPHONE COM AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 256GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO, 8GB DE MEMÓRIA RAM, TELA DE 6,5 POLEGADAS, CÂMERA TRASEIRA DE 50 MP + 2 MP, CÂMERA FRONTAL DE 16 MP, BATERIA DE 5000 MAH, BIVOLT. CONECTIVIDADE: BLUETOOTH E 5G, WIFI, USB-C, GPS, PROCESSADOR: 2,2 GHZ OCTA-CORE, ACOMPANHA CARREGADOR NA EMBALAGEM.	626069	UNIDADE	1	R\$ 1.806,30	R\$ 1.806,30
7	CONJUNTO PLANETÁRIO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 54 CM / LARGURA: 54 CM / ALTURA: 24 CM - PAINEL FABRICADO EM MADEIRA, DIMENSÕES: 54 X 4CM (DIÂM X ALT) - GLOBOS (SOL, TERRA E LUA) CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO E ISOPOR - COM LUZ. APRESENTAÇÃO EM CONJUNTO CONFORME DESCRIÇÃO. OBS: CADA UNIDADE SE REFERE A UM CONJUNTO.	257082	UNIDADE	1	R\$ 424,82	R\$ 424,82
8	CONVERSOR IMPEDÂNCIA, TIPO: DIRECT BOX PASSIVO PROFISSIONAL. APLICAÇÃO: DIRECT BOX PASSIVO PARA CONEXÃO DE UM INSTRUMENTO MUSICAL EM EQUIPAMENTOS COMO MESAS DE SOM E AMPLIFICADORES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATERRAMENTO SELECIONÁVEL - SELEÇÃO DE ATENUAÇÃO - TIPO CONEXÃO ENTRADA: JACK TRS 1/4 DESBALANCEADA - TIPO CONEXÃO SAÍDA: XLR BALANCEADA - IMPEDÂNCIA	431539	UNIDADE	3	R\$ 169,00	R\$ 507,00

	SAÍDA: 600 OHMS. REFERÊNCIA OU SIMILAR: BYPASS DI-1PS – WALDMAN.					
9	DIRECT BOX PASSIVO PARA CONEXÃO DE DOIS INSTRUMENTOS MUSICAIS (OU INSTRUMENTO ESTÉREO) EM EQUIPAMENTOS COMO MESAS DE SOM E AMPLIFICADORES - CONSTRUÇÃO ROBUSTA, COM CHASSI EM METAL - ATENUAÇÃO DE ENTRADA SELECIONÁVEL DE 0DB, -20DB E -40DB - INPUTS OU CONEXÕES DE ENTRADA VIA JACK TRS ¼" DE 50K DESBALANCEADAS - OUTPUTS OU CONEXÕES DE SAÍDA BALANCEADAS XLR DE 600OHMS - OUTPUTS OU CONEXÕES DE SAÍDA PARALELA (LINK) VIA JACK TRS ¼" DE 50K DESBALANCEADOS - ATERRAMENTO OU GROUND LIFT SELECIONÁVEL.	431539	UNIDADE	2	R\$ 156,92	R\$ 313,84
10	GRAVADOR DE IMAGENS PARA CÂMERAS IP COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE GRAVAR ATÉ 16 CÂMERAS IP EM FULL HD @ 30 FPS - PROTOCOLOS SUPTADOS: INTELBRAS-1, ONVIF PERFIL S, SONY, PANASONIC, SAMSUNG, AXIS - COMPRESSÃO DE VÍDEO: H.264/MJPEG - RESOLUÇÕES DE GRAVAÇÃO SUPTADAS: 5 MP (2560 X 2048), 4 MP (2560 X 1600), 3 MP (2.048 X 1.536), 1080P (1.920 X 1.080), 720P (1.280 X 720), D1 (704 X 576), CIF (352 X 240) - 01 PORTA RJ45 (10/100/1000) - 04 PORTAS POE IEEE 802.3AF - 02 PORTAS USB - 01 PORTA RS232 - CAPACIDADE PARA 02 HDS SATA DE 08TB CADA - TAMANHO 1U - ALIMENTAÇÃO FONTE EXTERNA 12V.	473587	UNIDADE	4	R\$ 1.173,54	R\$ 4.694,16
11	ILUMINADOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: A PARTIR DE 170 LEDS DISTRIBUÍDAS NUM PAINEL DE TAMANHO MÉDIO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 170MM X 110MM X 45MM NO FORMATO RETANGULAR WIDE, PARA USO EM CÂMERAS DSLR - DIMMER PARA AJUSTE DO CONTROLE DE INTENSIDADE DA LUZ - ACOMPANHA UM FILTRO DIFUSOR BRANCO E UM AMARELO PARA ALTERAR A TEMPERATURA DE COR PARA OBTER MELHORES RESULTADOS - ALIMENTAÇÃO: QUE POSSA SER ALIMENTADO DAS 3 FORMAS: BATERIA DA SÉRIE NP-F970 / F770 / F550 E TODA LINHA NP-F, 8 PILHAS AA ALCALINAS OU RECARREGÁVEIS, E FONTE DE 6-12V - ARTICULAÇÃO COM ENCAIXE PARA CÂMERAS DSLR E PARA TRIPÉS COM PINO DE TAMANHO 1/4, ALÉM DE POSSIBILITAR AJUSTES DE DIREÇÃO E ANGULAÇÃO DA ILUMINAÇÃO - POTÊNCIA MÁXIMA (NO MÍNIMO): 10W - BRILHO (NO MÍNIMO): 2700LUX (0,5M) - TEMPERATURA DE COR: 5500-6500K - CONTROLE DE BRILHO: DIMMER	600390	UNIDADE	4	R\$ 832,61	R\$ 3.330,44
	IMPRESSORA 3D GABINETE FECHADO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: A) ÁREA DE IMPRESSÃO 300 MM X 300 MM X 300 MM (C X L X A) SENDO					

12	TOLERÁVEL 10% PARA MAIS, B) GABINETE FECHADO DE FÁBRICA: 100% AÇO CARBONO, C) CABEÇA IMPRESSÃO: 01, D) QUALIDADE IMPRESSÃO: 0,05 MM À 0,4 MM, E) DETECÇÃO DE FIM DE FILAMENTO E TROCA AUTOMÁTICA DE FILAMENTO, F) VELOCIDADE: 180MM/S, G) NIVELAMENTO AUTOMÁTICO, H) DIMENSÕES APROXIMADAS IMPRESSORA: L 495 MM X P 554 MM X A 600 MM, SENDO TOLERÁVEL 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, I) ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 127/220V, J) CONTROLE: DISPLAY LCD SENSÍVEL AO TOQUE, K) CONECTIVIDADE MÍNIMA: USB E CARTÃO SD, L) REFERÊNCIA OU SIMILAR: IMPRESSORA GTMAX 3D PRO CORE H5.	625259	UNIDADE	1	R\$ 21.068,92	R\$ 21.068,92
13	IMPRESSORA 3D GABINETE FECHADO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÁREA DE IMPRESSÃO 300MM X 300MM X 300MM (C X L X A), NIVELAMENTO AUTOMÁTICO, COM CONECTIVIDADE VIA USB, ALTURA DA CAMADA: 0.1-0.35 MM, DIÂMETRO DO FILAMENTO: 1.75 MM, DIÂMETRO DO BOCAL: 0.4 MM (COMPATÍVEL COM 0.6/0.8 MM), FILAMENTOS SUPORTADOS: ABS, PLA, PETG, PET, TRITAN, NYLON, DENTRE OUTROS.	625259	UNIDADE	1	R\$ 6.639,81	R\$ 6.639,81
14	KIT DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, POSSUINDO 3 POTENTES PONTOS DE ILUMINAÇÃO. ITENS INCLUSOS: 01 GIRAFAS COM CONTRAPESO - 08 LAMPADAS 45W (5500K)220V - 01 LAMPADAS 135W (5500K) 220V - 02 SOFTBOX 50X70CM - 01 SOFTBOX 40X40 - 02 TRIPÉS DE ILUMINAÇÃO COM ATÉ 2 MT - 02 SUPORTES COM SOQUETE QUADRUPLA - 01 SUPORTES COM SOQUETE SINGLE - 01 BOLSA PARA TRANSPORTE - REFERÊNCIA OU SIMILAR: KIT ILUMINAÇÃO ESTÚDIO EROS 3 GREIKA SOFTBOX TRIPE GIRAFAS - OBS: CADA UNIDADE SE REFERE A UM KIT.	476366	UNIDADE	1	R\$ 1.136,33	R\$ 1.136,33
15	MESA DE CORTE E DE CAPTURA. APLICAÇÃO: STREAMING DE PRODUÇÕES MULTICÂMERA ATRAVÉS DE SERVIÇOS E APLICATIVOS. - ENTRADAS: - - 4 X HDMI TYPE A - - 2 X 3.5 MM STEREO ANALOG AUDIO - - 1 X RJ45 ETHERNET - SAÍDAS: - - 1 X HDMI - - 1 X USB TYPE-C (COMPUTER /WEBCAM) - FORMATOS DE ENTRADA DE VÍDEO: - - VÍDEO HDMI: - - 1080P: 60, 59.94, 50, 30, 29.97, 25, 24, 23.98 - - 1080i: 60, 59.94, 50 - - 720P: 60, 59.94, 50 - RESOLUÇÕES HDMI PARA COMPUTADORES: - - 1080P: 60, 59.94, 50, 30, 29.97, 25, 24, 23.98 - - 1080i: 60, 59.94, 50 - - 720P: 60, 59.94, 50 - FORMATOS DE SAÍDA DE VÍDEO 1080P: - - 60, 59.94, 50, 30, 29.97, 25, 24, 23.98 - VÍDEO SAMPLING: - - 4:2:2 YUV - ÁUDIO: - - 6 ENTRADAS X 2 MIXERS DE CANAIS. - - LIGA/DESLIGA /AUDIO-FOLLOW-VIDEO SELECIONÁVEIS POR CANAL, ALÉM DE CONTROLE DE GANHO SEPARADO POR CANAL. - -	455514	UNIDADE	2	R\$ 5.004,99	R\$ 10.009,98

	MEDIÇÃO DE NÍVEL E PICO. - - ENTRADA ANALÓGICA: ESTÉREO NÃO BALANCEADA. - - ATRASO DA ENTRADA ANALÓGICA: ATÉ 8 QUADROS. - - IMPEDÂNCIA DA ENTRADA: 1,8 K - - NÍVEL DE ENTRADA MÁXIMO: +6 DBV - - ALIMENTAÇÃO DO MICROFONE: DISPONÍVEL EM AMBOS MINICONECTORES TIPO JACK DE 3,5 MM. - CONTROLE: - - PAINEL DE CONTROLE INTEGRADO. - - PAINEL DE CONTROLE POR SOFTWARE INCLUÍDO. - - COMPATÍVEL COM PAINEL DE CONTROLE FÍSICO OPCIONAL. - - CONEXÃO COM PAINEL DE CONTROLE: ETHERNET COMPATÍVEL COM 10/100 BASET. - - PERMITE CONEXÃO DIRETA ENTRE PAINEL E CHASSI, OU VIA REDE. TAMBÉM UTILIZADA PARA ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE. - - COMPATÍVEL COM CONEXÃO USB-C DIRETA.					
16	MESA DE SOM DIGITAL, CONSOLE DE MIXAGEM, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BIVOLT, SEM CONTROLES FÍSICOS, PADRÃO RACK 19", MÍNIMO 24 CANAIS DE ENTRADA, MÍNIMO 10 ENTRADAS COMBINADAS/COMBO, MÍNIMO 10 ENTRADAS XLR DEDICADAS, ENTRADA DE LINHA ESTÉREO RCA OU P2, MÍNIMO 8 SAÍDAS AUXILIARES, SAÍDA MASTER L/R, SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO, ROTEADOR WI-FI INTEGRADO DUAL-BAND, PORTA ETHERNET, CONTROLE VIA NAVEGADOR E APLICATIVO, CONEXÃO DIRETA PARA MONITOR VIA HDMI, PORTA USB PARA PARA MOUSE/TECLADO, PROCESSAMENTO EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA E SAÍDA, INTERFACE DE ÁUDIO USB MULTICANAL, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	605378	UNIDADE	6	R\$ 6.686,81	R\$ 40.120,86
17	MICROFONE CONDENSADOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GRAVAÇÃO DE VOZ E REPRODUÇÃO DO SOM, CONEXÃO PLUG P2 PADRÃO PARA USO UNIVERSAL EM PC, NOTEBOOK, CELULAR, MULTIMÍDIA E MULTIFUNCIONAL, UTILIZÁVEL EM SOFTWARES E APLICATIVOS OPERACIONAIS, CANCELAMENTO DE RUÍDOS, ESTÉREO DE 3,5 MM COM CONEXÃO JACK PLUG (ENCAIXE PARA TODOS OS TIPOS DE PC), PLUG AND PLAY, MINI TRIPÉ DE MESA, ÁREA DE TRABALHO PEDESTAL DO MICROFONE CLIP MIC, SENSIBILIDADE: -55 DB ± 2 DB, DIREÇÃO: CANCELAMENTO DE RUÍDO, IMPEDÂNCIA: <= 2.2K OMEGA, REDUÇÃO SENSIBILIDADE: DENTRO DE 3 DB A 1 V, OPERAÇÃO: 1.5 V TENSÃO, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 50HZ -16KHZ, RELAÇÃO S / N: MAIS DE 36 DB, INCLUSO: MICROFONE, TAMPÃO DE ESPUMA ANTI-VENTO, SHOCK MOUNT ARANHA METAL, CABO XLR DE 2 M DE COMPRIMENTO. ACOMPANHA: MINI TRIPÉ DE MESA,	601076	UNIDADE	1	R\$ 78,76	R\$ 78,76

	FILTRO ANTI-RUÍDO (POP FILTER) E SUPORTE PARA O MICROFONE TIPO BRAÇO ARTICULADO.					
18	MICROFONE DE MESA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO GOOSENECK (PESCOÇO DE GANSO /EASYFLEX) - ALIMENTAÇÃO PHANTON POWER 48V OU BATERIA - RESPOSTA FREQUÊNCIA 50 HZ A 17 KHZ HZ - CÁPSULA CARDÍOIDE - CONECTOR XLR - BOTÃO LIGA/DESLIGA/MUTE - LED INDICADOR - COR PRETA - DIMENSÃO MÍNIMA DA HASTE 45 CM - GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	342513	UNIDADE	50	R\$ 564,56	R\$ 28.228,00
19	MICROFONE DIRECIONAL CONDENSADOR: SENSIBILIDADE DE -55 DB +/- 2DB - FREQUÊNCIA DE 50HZ -16 KHZ - COMPATIBILIDADE COM CÂMERAS E COMPUTADORES COM ENTRADA P2, PROPORCIONANDO GRAVAÇÕES EM AMBIENTES FECHADOS - REDUÇÃO DA SENSIBILIDADE: -3DB A 1.5V - VOLTAGEM DE OPERAÇÃO: 1.5V - DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X P) CM: 13,5 X 4,5 X 4 - PLUG TAMANHO 3,5" P2 (FUNCIONAR EM CÂMERAS E COMPUTADORES QUE POSSUAM ENTRADA P2 PARA MICROFONE) - COMPRIMENTO DO CABO DE 2 METROS - ITENS INCLUSOS: 1 MICROFONE DIRECIONAL CONDENSADOR E 1 MINI TRIPÉ DE APROXIMADAMENTE 14 CM.	330586	UNIDADE	2	R\$ 839,00	R\$ 1.678,00
20	MICROFONE DIRECIONAL, TIPO SHOTGUN COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MODELO COMPACTO, ESTÉREO, INTEGRAÇÃO À CÂMERA, PROTEÇÃO CONTRA VENTO EMBUTIDA E ABSORÇÃO DE CHOQUE INTEGRADA, SELETOR DE SENSIBILIDADE DE TRÊS ETAPAS, FILTRO DE CORTE DE GRAVES SELECIONÁVEL, DIMENSÕES CERCA DE 126 MM X 67 MM X 37 MM, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA 50 – 20.000 HZ, NÍVEL DE PRESSÃO SONORA 132 DB SPL, CONECTOR DE MICROFONE 3.5 MM JACK, TEMPO DE OPERAÇÃO > 100 H, FONTE DE ENERGIA BATERIA, CONECTOR DE FONE DE OUVIDO 3.5 MM JACK, TRANSDUTOR CONDENSADOR PRÉ-POLARIZADO, CAPTAÇÃO CARDÍOIDE, SENSIBILIDADE EM CAMPO LIVRE, SEM CARGA. INCLUSO: MICROFONE, CABOS E TRAVAS, PROTETOR DE VENTO E MANUAL. REFERÊNCIA OU SIMILAR: MKE 400 SENNHEISER.	615066	UNIDADE	2	R\$ 469,52	R\$ 939,04
	MICROFONE SEM FIO DE ALTA SENSIBILIDADE, PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO RECEPTOR 2 PILHAS AAA E DIRETO NA TOMADA, ALIMENTAÇÃO ROTEADOR/TRANSMISSOR BATERIA 9V, CONECTOR TIPO MINIATURA (G-05), ROTEADOR COM CLIP PARA FIXÁ-LO NA CINTURA, FAIXA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 80-125MHZ, DIMENSÕES APROXIMADAS: RECEPTOR 12 X 8 X 2 CM,					

21	<p>ROTEADOR/TRANSMISSOR 10 X 6 X 3 CM, FONTE ROTEADOR 4 X 3 X 7 CM, COMPRIMENTO DO FIO 35 CM, MICROFONE 18 X 13 CM, COMPRIMENTO DO FIO 115 CM, LAPELA 40 CM, ALCANCE APROXIMADO DE 40M / 70M, MODULAÇÃO FM, CABO ADAPTADOR COM ENTRADA P10 E SAÍDA P2, COMPRIMENTO MÍNIMO 30 CM. INCLUSO DOIS TIPOS DE MICROFONES 1 AURICULAR HEADSET E 1 LAPELA COM TIE CLIP (PRENDEDOR DE CAMISA) COM TRANSMISSÃO DE ALCANCE NO MÍNIMO 40 M DE DISTÂNCIA DO RECEPTOR, COMPONENTES SMD. OBS: CADA UNIDADE CORRESPONDE A UM KIT COM 2 MICROFONES.</p>	328485	UNIDADE	2	R\$ 494,01	R\$ 988,02
22	<p>ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEMÓRIA RAM 256 GB, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DA MEMÓRIA 256 GB, TIPO DE MEMÓRIA DDR4 SDRAM, INTERFACE DO HD PCIE X 4, TECNOLOGIA DO HD SSD PCIE, NÚMERO DE PROCESSADORES 2, PLATAFORMA DE HARDWARE PC, INTERFACE DO HARDWARE USB 2.0, USB-C, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, MEMÓRIA DE VÍDEO DDR DRAM, INTERFACE DA PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, APARELHOS COMPATÍVEIS: TV, SMARTPHONE, PC, TAMANHO DA TELA 0.1 POLEGADAS, TELA OU MOSTRADOR LED, TIPO DE SAÍDA DE ÁUDIO: FONES DE OUVIDO, SOM TIPO CINEMÁTICO 3D, TECNOLOGIA DE CONEXÃO USB, TIPO DE PRODUTO ALL-IN-ONE, CONEXÕES USB TIPO C, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 50,8 X 28,12 X 1,98 CM. ITENS INCLUSOS: COMANDOS PARA AS MÃOS, CONTROLADORES (2), FONE DE OUVIDO, CABO CARREGADOR, ADAPTADOR DE ENERGIA, ESPAÇADOR DE ÓCULOS /LENTES, CASE COM BATERIA PARA CARREGAMENTO, CORREIA DE AJUSTE, TIPO STRAP, CABO USB TIPO C PARA CONECTAR AO PC COM PELO MENOS 4 METROS. REFERÊNCIA OU SIMILAR: OCULUS QUEST 2 256GB.</p>	474383	UNIDADE	1	R\$ 3.425,59	R\$ 3.425,59
23	<p>PEDESTAL GIRAFÁ PARA MICROFONE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: HASTES DE METAL, SISTEMA DE AJUSTE RÁPIDO DAS HASTES DE EXTENSÃO E ALTURA, BASE DE FERRO, ANTIDERRAPANTE (EMBORRACHADA NOS PONTOS DE CONTATO COM O SOLO), COM RAIO DE 12 CM, RETRÁTIL, PESO ADEQUADO PARA GARANTIR ESTABILIDADE, EVITANDO TOMBAMENTO MESMO COM MICROFONES MAIS PESADOS OU EM AMBIENTES COM VENTO, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, JUNTAS E ARTICULAÇÕES COM PEÇAS DE ALTA RESISTÊNCIA, ALTURA APROXIMADA DE 900 MM A 1480 MM (COM TUBO DO MICROFONE RETO),</p>	236243	UNIDADE	4	R\$ 461,11	R\$ 1.844,44

	ALTURA APROXIMADA DE 1890 MM (COM TUBO DO MICROFONE LEVANTADO), HASTES DE APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO. REFERÊNCIA OU SIMILAR: PEDESTAL STAY MODELO GIRAFÁ COM BASE DE FERRO.					
24	<p>PROJETOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 3.600 LUMENS, HDMI, SVGA (800 × 600 PIXELS); IMAGEM: RESOLUÇÃO NATIVA: 800 X 600, RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1200, BRILHO DO MODO PADRÃO: 3600 LM, PROPORÇÃO NATIVA: 4: 3, PROPORÇÃO DA TELA: 16: 9, RELAÇÃO DE CONTRASTE: 20,000: 1, TAXA DE PROJEÇÃO: 1,96 A 2,15, CORREÇÃO TRAPEZOIDAL VERTICAL: -40° / + 40°, LENTE DE PROJEÇÃO: TIPO DE LENTE: MANUAL FOCUS - MANUAL ZOOM, ABERTURA MÍNIMA DA LENTE: F / 2,56, ABERTURA MÁXIMA DA LENTE: F / 2,68, COMPRIMENTO FOCAL MÍNIMO: 22 MM, COMPRIMENTO FOCAL MÁXIMO: 24,10 MM. LUMINÁRIA: NÚMERO DE LÂMPADAS: 1, VIDA DA LÂMPADA DE MODO NORMAL: 5000 HORAS, VIDA DA LÂMPADA DE MODO ECONÔMICA: 10000 HORAS, VIDA DA LÂMPADA DE MODO ECO: 15000 HORAS. INTERFACES/PORTAS: HDMI: 1X, USB: 1X (MINI-B), VÍDEO COMPOSTOS: 1X, VGA: 1X, ENTRADA DE ÁUDIO: 1X, SAÍDA DE ÁUDIO: 1X. INFORMAÇÃO TÉCNICA: MÉTODO DE PROJEÇÃO: FRENTE. ÁUDIO: POTÊNCIA DE SAÍDA DO ALTO FALANTE: 3W. FÍSICO: RUÍDO DO VENTILADOR: 26 DB MODO ECONÔMICO APROXIMADO / 30 DB MODO PADRÃO APROXIMADO. ITENS INCLUSOS: PROJETO DLP, CABO DE ALIMENTAÇÃO CA, BATERIA PARA CONTROLE REMOTO, GUIA RÁPIDO, CONTROLE REMOTO, CARTÃO DE SEGURANÇA, CABO VGA E MALETA.</p>	290108	UNIDADE	3	R\$ 3.563,71	R\$ 10.691,13
25	<p>PROJETO DE ESTRELAS, PLANETÁRIO GALÁCTICO PORTÁTIL HD (13 EM 1), EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO ÓPTICA DE ALTA DEFINIÇÃO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO: SISTEMA DE LENTES ÓPTICAS DE ALTA PRECISÃO COM AJUSTE DE FOCO MANUAL (ANEL GIRATÓRIO) PARA GARANTIR NITIDEZ EM DIFERENTE ALTURAS DE TETO. CAPACIDADE DE CONTEÚDO: ACOMPANHA KIT DE 12 A 13 DISCOS DE FILMES ORIGINAIS (SLIDES DE FILME DE ALTA TRANSPARÊNCIA), INCLUINDO TEMAS COMO: SISTEMA SOLAR, TERRA, LUA, VIA LÁCTEA, GALÁXIA DE ANDRÔMEDA, CAMPO ESTELAR REAL E NEBULOSAS. DIFERENCIAL ÓPTICO: PROJEÇÃO BASEADA EM IMAGEM REAL (HD) E NÃO APENAS PONTOS DE LASER, SIMULANDO FIELMENTE O CÉU NOTURNO. MOVIMENTAÇÃO: MOTOR INTERNO ULTRA-SILENCIOSO PARA ROTAÇÃO LENTA DA IMAGEM</p>	487593	UNIDADE	2	R\$ 290,65	R\$ 581,30

	(SIMULANDO O MOVIMENTO DE TRANSLAÇÃO/ROTAÇÃO). TEMPORIZADOR: FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PROGRAMÁVEL (30, 60 OU 120 MINUTOS). ÁREA DE COBERTURA: CAPACIDADE DE PROJEÇÃO DE ATÉ 12,5 M2 A UMA DISTÂNCIA DE 3 METROS. ALIMENTAÇÃO: INTERFACE USB (DC 5V) COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. ACESSÓRIOS INCLUSOS OBRIGATÓRIOS: 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO USB, 1 ADAPTADOR /PLUGUE DE TOMADA USB (PADRÃO ABNT - 2 PINOS REDONDOS) PARA LIGAÇÃO DIRETA EM REDE ELÉTRICA, 1 ESTOJO OU SUPORTE PARA ARMAZENAMENTO DOS 13 DISCOS DE PROJEÇÃO, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS					
26	PROJETOR MULTIMÍDIA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VOLTAGEM BIVOLT - FONTE DE LUZ A LASER COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 20.000 HORAS - TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO 3LCD - RESOLUÇÃO NATIVA WUXGA (1920 × 1200) - BRILHO MÍNIMO DE 7.000 ANSI LÚMENS - TAMANHO DE PROJEÇÃO DE ATÉ 500 POLEGADAS - TIPOS DE PROJEÇÃO: FRONTAL, RETROPROJEÇÃO OU INSTALAÇÃO NO TETO - CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI, USB, WI-FI E PORTA DE REDE LAN - RELAÇÃO DE CONTRASTE MÍNIMA DE 5.000.000:1 - DESLOCAMENTO DE LENTE (LENS SHIFT) VERTICAL E HORIZONTAL - CORREÇÃO KEYSTONE VERTICAL E HORIZONTAL - APLICAÇÃO PARA GRANDES AMBIENTES - ACOMPANHA CABO DE ALIMENTAÇÃO, CONTROLE REMOTO COM PILHAS E GUIA DE CONFIGURAÇÃO RÁPIDA - GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. REFERÊNCIA OU SIMILAR: EPSON POWERLITE L790U.	603955	UNIDADE	5	R\$ 37.403,22	R\$ 187.016,10
27	TELEFONE CELULAR RURAL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BASE RETRÁTIL, KIT CELULAR DE MESA, RURAL, QUADRIBAND ( 850,900,1800 E 2100), DUAL CHIP, POSSUINDO ANTENA EXTERNA QUADRIBAND DE GANHO 12DBI E CABOS.	403327	UNIDADE	2	R\$ 475,00	R\$ 950,00
28	TELEPROMPTER COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DISPLAY CRISTAL SEMIREFLETIVO, BASE ESTABILIZADORA, ELEVADOR DE CÂMERA, PINTURA ELETROSTÁTICA, ESTRUTURA TELEPROMPTER PTP19, ESTRUTURA ÓTICA PTP19, MONITOR LED 19, CABO DE SINAL SVGA DUPLA BLINDAGEM DE 10 METROS, MANÍPULO PARA FIXAÇÃO DA CÂMERA E SOFTWARE DE EXIBIÇÃO DE TEXTOS.	461892	UNIDADE	2	R\$ 3.453,84	R\$ 6.907,68
	TRIPÉ COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO - PARA USO UNIVERSAL EM C-CÂMERAS, FILMADORAS, TELESCÓPIOS, MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS DE 35 MM, DIGITAIS E					

29	<p>VÍDEO-CÂMERAS COM CONECTOR PARA TRIPÉ - DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA MÍNIMA DE 1,20M E ALTURA MÁXIMA DE 1,80M, PLUG UNIVERSAL, CABEÇA MÓVEL PARA DIVERSOS ÂNGULOS, REGULÁVEL COM MANIVELA COM 45CM DE ALTURA, ROTAÇÃO HORIZONTAL 360°, ROTAÇÃO VERTICAL 180°, NÍVEL D'ÁGUA PARA CORREÇÃO DE TERRENO, NIVELADOR DE BOLHA COM NIVELAMENTO COM TRAVA, ALTURA AJUSTÁVEL EM NO MÍNIMO 3 SEÇÕES EM PROLONGADORES COM TRAVAS, PERNAS COM AJUSTE TELESCÓPICO COM TRAVAS EM NO MÍNIMO 2 ESTÁGIOS, PÉS EMBORRACHADOS ANTIDERRAPANTES, BRAÇO PARA ROTAÇÃO DA BASE DA CÂMERA, HASTE CENTRAL, GANCHO PARA PRENDER BOLSA COM ACESSÓRIOS, MANIVELA PARA MUDANÇA DE ALTURA, GATILHO DE SAQUE RÁPIDO, ALTURA: ESTENDIDO: APROXIMADAMENTE 1,70M COM A CÂMERA CHEGA A 1,8M, FECHADO: APROXIMADAMENTE: 0,70M, PARA USO DE APARELHOS ATÉ 3KG, ACOMPANHA: BOLSA COM ALÇA PARA O TRANSPORTE DO TRIPÉ.</p>	395188	UNIDADE	3	R\$ 223,55	R\$ 670,65
30	<p>TRIPÉ DE VÍDEO PROFISSIONAL. MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO. APLICAÇÃO: SUPORTE DE CAMERAS PARA VÍDEOS E FOTOGRAFIA. POSSUI CABEÇA HIDRÁULICA FLUIDA DE APOIO PANORÂMICO 360° COM MOVIMENTO DE PAN E TILT -70° / +90° - POSSUI AMORTECIMENTO. SUPORTA EQUIPAMENTOS DE ATÉ 20KG. 3 SEÇÕES DE PERNAS E TRAVAS EM ALAVANCA PARA AJUSTE DE ALTURA. ALTURA MÁXIMA DE 1.8M (1845MM), E ALTURA MÍNIMA DE 90CM. SISTEMA DE BLOQUEIO DE PERNA ESTILO FLIP. PÉS DE BORRACHA. CABEÇA PANORÂMICA DE FLUIDO HIDRÁULICO 360° SUPORTA EQUIPAMENTOS DE ATÉ 6KG. BASE DE ENCAIXE NO TRIPÉ POSSUI INTERFACE BOWL COM DIÂMETROS DE 71MM/127MM. PLACA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA COM BOTÃO DE SEGURANÇA ANTIDERRAPANTE, 9 CM DE COMPRIMENTO E PARAFUSOS DE CÂMERA COM ROSCAS DE 1/4" E 3/8. ACOMPANHA BOLSA DE TRANSPORTE. ALTURA MÁXIMA DE 197CM (COM CABEÇA), ALTURA MÍNIMA DE 90CM. MODELO DE REFERÊNCIA OU SIMILAR: KINGJOY VT-3500 COM CABEÇA HIDRÁULICA FLUIDA KINGJOY VT-3530.</p>	613659	UNIDADE	2	R\$ 1.317,70	R\$ 2.635,40
<b>TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 420.589,04</b>

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do aceite da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento. A vigência da contratação compreende os prazos de recebimento provisório e definitivo, liquidação e pagamento, incluindo eventuais prorrogações, caso necessárias, conforme previsto no Termo de Referência e nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), prorrogável por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. Durante o período de sua prorrogação, o quantitativo inicial registrado na ata de registro de preços poderá ser renovado, desde que comprovado que o preço praticado continue vantajoso, conforme PARECER nº 00015/2024/CPLC/SUBCONSU/PGF/AGU.

1.6. De acordo com o Art. 90 da Lei nº 14.133/21, a UFTM adotará, nesta licitação, como instrumento substitutivo e equivalente ao termo de contrato, a Nota de Empenho ou autorização de fornecimento, quando houver disponibilidade de recursos financeiros e necessidade da UFTM, conforme as quantidades indicadas no referido instrumento de contratação, durante a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços.

1.6.1. O Instrumento substitutivo ao contrato (Anexo I do Termo de Referência) está em conformidade com o Art. 95 da Lei 14.133/21 e com a ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 84, DE 17 DE MAIO DE 2024.

1.6.2. O Anexo II deverá conter a concordância do contratado em relação às regras e obrigações previstas no Termo de Referência e seus anexos.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2027**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 25437484000161-0-000001/2027;

II) Data de publicação no PNCP: 17/04/2026;

III) Id do item no PCA: 351; 352; 354; 360; 361; 363; 350; 353; 355; 356; 357; 358; 359; 362; 364;

IV) Classe/Grupo: 6730/EQUIPAMENTO PARA PROJEÇÃO FOTOGRÁFICA; 5805/EQUIPAMENTO TELEFÔNICO E TELEGRÁFICO; 4240/EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO; 6910 /ACESSÓRIOS PARA TREINAMENTO; 7020/IMPRESSORAS;

V) Identificador da Futura Contratação: 153035-150/2027.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

4.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.4. que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.2. O Termo de Referência está alinhado com o Plano de Logística Sustentável (PLS–UFTM), que propõe programas e medidas de sustentabilidade socioambiental na UFTM. O Plano atende ao art. 16 do Decreto nº 7.746 (de 5 de junho de 2012), e à Portaria SEGES/ME nº 8.678 (19 de julho de 2021), que preveem a elaboração do PLS na Administração Pública Federal. (<https://www.uftm.edu.br/proplan/planejamento-e-desenvolvimento/planejamento-estrategico/pdls/plano>).

#### Indicação de marcas ou modelos

4.3. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.3.1. Os itens nº 2, 3, 4, 5, 8, 12, 14, 20, 22, 23, 26 e 30 apresentam indicação de referência em sua descrição. A indicação de marca(s), característica(s) ou modelo (s), como referência, são para que as descrições dos objetos solicitados sejam melhor compreendidos, conforme o Art. 41, inciso I, d, da Lei 14.133 /2021.

#### Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista tratar-se de Pregão para Registro de Preços, sem formalização de contrato.

#### Margem de Preferência

4.6. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal e adicional de 10% e 10%, respectivamente, prevista no Decreto n.º 11.890/2024, conforme disposto nas Resoluções n.º 2/2024, n.º 4/2024, n.º 5 /2024, n.º 6/2024, n.º 7/2024 e n.º 8/2025 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

4.6.1. Para os itens 08, 09, 10, 12, 13, 16, 27 e 28 deverá ser aplicada a margem de preferência normal de 10%, conforme o art. 26 da Lei 14.133/2021, o Decreto 11.890/2024 e Resoluções SEGESCICS/MGI n.º 2 /2025, n.º 4/2024, n.º 5/2024, n.º 6/2024, n.º 7/2024 e n.º 8/2025.

4.6.2. Para os itens 10, 12, 13, 16, 27 e 28 deverá ser aplicada a margem de preferência adicional de 10%, conforme o art. 26 da Lei 14.133/2021, o Decreto 11.890/2024 e Resoluções SEGESCICS/MGI n.º 2/2025, n.º 4/2024, n.º 5/2024, n.º 6/2024, n.º 7/2024 e n.º 8/2025.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da confirmação da compra, feita mediante expedição da Autorização de fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para Divisão de Patrimônio no seguinte e-mail [patrimonio.dsp@uftm.edu.br](mailto:patrimonio.dsp@uftm.edu.br), para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. Divisão de Patrimônio da UFTM, situada na Av. Deputado José Marcus Cherm, nº 2.150, Bairro São Cristóvão, Uberaba (MG), CEP: 38040-500.

5.3.1.1. Quando da entrega entrar em contato com a Divisão de Patrimônio da UFTM pelo telefone (34) 3700-6661, nos seguintes horários: de segunda a sexta das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min.

5.4. A entrega do material ocorrerá totalmente às expensas da contratada, inclusive será de sua responsabilidade providenciar pessoal e equipamentos necessários para remoção e descarga do material nos locais indicados pelo recebedor.

5.5. As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, onde deverão constar a descrição completa do produto e o número do Contrato.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.6. Os materiais/equipamentos permanentes deverão, a contar da data de seu recebimento definitivo, ser entregues com prazo de validade/garantia mínimo de 12 (doze) meses, devendo ser assinado pela licitante vencedora o termo de garantia conforme minuta que ficará anexa ao edital. A contagem do prazo de garantia do material será a partir de seu recebimento definitivo pela Divisão de Patrimônio da UFTM.

5.6.1. Caso necessário, a Contratada deverá oferecer manutenção corretiva dos materiais/equipamentos no local de entrega do bem e de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a UFTM.

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais/equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do material/equipamento.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material / equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar material/equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais/equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos materiais/equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **Condições gerais de fornecimento**

5.18. A UFTM se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues nas seguintes condições:

5.18.1. Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

5.18.2. Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos;

5.18.3. Todo fornecedor, quando da entrega dos materiais/equipamentos, deve obrigatoriamente informar na nota fiscal:

5.18.3.1. Número da autorização de fornecimento, do empenho e conta corrente;

5.18.3.2. Prazo de validade/garantia do material/equipamento.

5.19. O fornecedor deve entregar os materiais objeto da presente licitação, dentro do prazo constante da proposta, nas quantidades e especificações contidas no Item 1.1, de acordo com a marca do produto ofertado (no que couber), no local indicado neste Termo de Referência.

5.20. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues nas condições adequadas de transporte e conservação, com indicação na embalagem das instruções de armazenagem, conforme orientação do fabricante.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, a depender do impacto causado à Administração, nos casos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

7.2.4.4. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato, nos casos de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art. 50, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência, para contrato com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.2.4.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.15. Os procedimentos de apuração e de aplicação das sanções no âmbito da UFTM são disciplinados conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA REITORIA/UFTM Nº 25, DE 3 DE ABRIL DE 2025 de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade da UFTM, e na legislação vigente, devendo ser observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.9.1. A redação do item acima refere-se às atividades de montagem, instalação e demais ações apenas quando tais providências forem necessárias ao funcionamento ou à utilização dos bens adquiridos. Dessa forma, caso determinado bem não exija montagem, instalação ou qualquer outra intervenção adicional, tais atividades não serão demandadas do Contratado.

8.9.2. A tabela 1.1 do Termo de Referência menciona requisitos específicos quando aplicáveis a determinado bem, não havendo especificação individualizada, a disposição deve ser interpretada como de aplicação geral aos itens que compõem o objeto.

## **Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA em todas as notas fiscais.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.3. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **Reajuste**

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/05/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será :

9.3.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

### **Exigências de Habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.30.1.1. Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

9.30.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **Documentações Técnicas Complementares**

9.36. Para os itens desta licitação será admitida uma variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.

9.37. A empresa licitante deverá apresentar, junto com a proposta, folder/catálogo contendo as especificações do(s) item(ns) para o(s) qual(is) foi convocada.

9.38. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

### **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 420.589,04 (quatrocentos e vinte mil quinhentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **Da Pesquisa de Preços**

10.3. A Pesquisa de Preços do objeto desta licitação foi realizada em conformidade com a IN nº 65 de 07 de julho de 2021, mediante a utilização dos parâmetros dispostos no Art. 5º, da referida IN.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

### **Informações da Despesa**

11.3. A despesa com fornecimento dos materiais de que trata o objeto deste Termo de Referência, far-se-á mediante a emissão de nota de empenho, conforme planejamento e disponibilidade de recursos dos exercícios de 2027 e 2028, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

11.4. A Natureza de Despesa para o objeto será Material Permanente com indicação da dotação orçamentária quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil (Art. 17º do Decreto 11.462 /2023).

11.5. Tratando-se de Registro de Preços, os desembolsos obedecerão à inteira conveniência da Administração, ao longo do período de vigência das Atas. Cabe observar que a Administração não se obriga à aquisição dos itens registrados, nem fazê-lo pelos quantitativos totais previstos. Dessa forma, o valor total obtido na licitação deve ser considerado somente como previsão de despesas.

## **12. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SRP**

### **12. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SRP**

12.1. O presente processo licitatório ocorrerá via Sistema de Registro de Preços, o qual é caracterizado como o conjunto de procedimento para registro forma de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

12.2. De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, a UFTM adotará o SRP para a aquisição em questão, de acordo com a justificativa abaixo indicada:

12.2.1 ( ) quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

12.2.2. ( X ) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

12.2.3. ( ) quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

12.2.4. ( ) quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

12.2.5. ( ) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

12.3. A aquisição se dará de forma parcelada, observando a disponibilidade orçamentária do órgão e a necessidade de consumo de suas unidades.

## **13. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP**

### **13. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP**

13.1. Considerando-se o disposto no *caput* e §1º do art. 86º da Lei nº 14.133/2021, e §2º do art. 9º do Decreto nº 11.462/2023 a UFTM não divulgará IRP neste processo de registros de preços, tendo em vista ser o único órgão contratante.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## **15. INFORMAÇÕES DO MODELO CNMLC/CGU/AGU**

15.1. Este Termo de Referência seguiu o modelo da AGU, versão dez/2025.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Atualização: DEZ/2025

## 16. ANEXO

### ANEXO I

#### Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

***(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)***

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, *Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

#### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

2.3. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*

2.4. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.5. *A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.6. *A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

#### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração terá o prazo de *1 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *1 (um) mês*.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1 *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **6. DOS CASOS OMISSOS**

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **7. ALTERAÇÕES**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. FORO**

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Uberaba, Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**ANEXO II**

**TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº 90150/2027, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANA CRISTINA DE SOUSA**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 08/07/2026 às 09:54:58.*